

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06/2015

O Secretário Geral da Junta Comercial do Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 28, inciso IV do Decreto 1800/96,

Em conformidade com o estabelecido na IN DREI n.º 11 de 05 e dezembro de 2013, em seu Capítulo IV, Arts. 17 a 20, com o objetivo de proceder rotina de Cancelamento do Termo de Autenticação de Livros Mercantis.

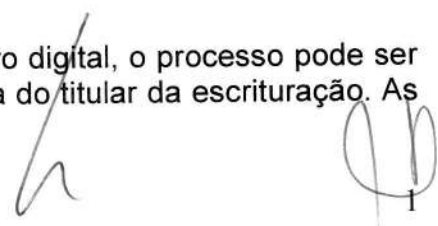
RESOLVE:

I – Livro Físico

- a) Determinar que para atender pedido de cancelamento de autenticação de livros mercantis, fica obrigatória a apresentação de petição do interessado endereçado a Secretaria Geral da JUCEB, apontando os erros, que torne imprestável a escrituração contábil, de conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, acostado de laudo contábil detalhado firmado por dois contadores, além da apresentação do livro autenticado passivo dos erros, no caso de livros em papel ou fichas.
- b) Após análise da JUCEB, caso seja deferido o pleito, o processo será encaminhado a Coordenação de Livros Mercantis para os seguintes procedimentos:
 - Cancelar a autenticação (Termo de Cancelamento), o qual será datado e assinado pelo Secretário Geral e pelo responsável pelo setor de autenticação de livros;
 - Apor carimbo de "Sem Efeito" no livro ora autenticado;
 - Efetuar as devidas anotações cadastrais, (SIARCO);
 - Notificar ao interessado através da SECLIM referente as medidas adotadas, inclusive solicitar apresentação de novo livro para autenticação, acompanhado com o DAM de pagamento de novas taxas constantes da tabela de serviços públicos.

II – Livro Digital

- a) Tratando-se de pedido de cancelamentos de livro digital, o processo pode ser instaurado pela Junta Comercial ou por iniciativa do titular da escrituração. As



medidas serão as mesmas do item I, a, neste caso, a Junta Comercial encaminhará ao DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração, pedido de cancelamento, juntamente com os documentos probatórios, cujo departamento, se encarregará de encaminhar ao gestor do SPED, na Receita Federal do Brasil para as devidas providências.

III - Comunique-se e cumpra-se.

Salvador, 08 de outubro de 2015.



Hélio Portela Ramos
Secretário Geral

Visto:



Antônio Carlos Marcial Tramm
Presidente